



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0058/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23765.002382/208-05	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (<i>upgrade</i>), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 60 (sessenta) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação.
SESSÃO PÚBLICA	Data: 06/11/2018 Horário: 09h Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃOS	EBSERH – Filial Hospital Universitário da UFJF, Unidade de Licitações, Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110 – Telefones: (32) 4009-5173/4009-5160 e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br
ANEXOS	ANEXO I – Termo de Referência e seus Encartes (A, B, C, D, E, F e G) ANEXO II – Minuta de Contrato

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL N.º 0058/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23765.002382/2018-05

DATA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2019

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155903

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999, **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa nº 05**, de 26 de maio de 2017, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplica-se, subsidiariamente a **Portaria nº 409**, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos. A licitação será operacionalizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgovernamentais) como um **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará, no que couber, em sua fase externa, a **Lei nº 10.520/2002**, o **Decreto nº 5.450/2005** e as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

equipamentos, atualização de hardware (*upgrade*), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de **2018 a 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

Natureza de Despesa: 339040-05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado, pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os licitantes, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados antes da data de realização da licitação para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.6.1. valores (mensal, anual e total, conforme o caso) do item;

5.6.1.1. O valor unitário deverá possuir no máximo duas casas decimais;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, conforme o caso.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes.huif@ebserh.gov.br.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. *Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

a) Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

6.23. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

6.25. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A partir do encerramento da fase de lances, o licitante convocado pelo Agente de Licitação deverá anexar arquivo único no Comprasgovernamentais contendo toda documentação exigida no Edital (proposta de preço detalhada do objeto cotado nesta licitação em conformidade com o último lance ofertado, certidões e documentos de habilitação, folders e/ou manuais, quando for o caso. Etc.), no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A contar da “Convocação do Anexo”, exceto se houver outro prazo manifestado pelo Agente de Licitação.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.8.5. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.*

7.8.5.1. *Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.*

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3. O Agente de licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SE-GES nº 3/2018.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN MP/SEGES nº 3/2018, deverão se cadastrar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Agente de licitação.

8.5. A qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

8.5.1. Habilitação/Qualificação Técnica:

8.5.1.1. A qualificação Técnica essencial ao adequado fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência.

8.5.2. Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2.1. A demonstração de capacidade financeira para atendimento à integral execução contratual, quando exigida, será procedida nos termos do estabelecido no Termo de Referência, atendidos, minimamente, os dispositivos abaixo:

8.5.2.1.1. Comprovação de situação financeira regular através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um).

8.7.1.2. Os índices serão obtidos mediante resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.2.1.2. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar, o Patrimônio Líquido de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o somatório dos itens a serem contratados.

8.5.2.1.2.1. No caso de resultados dos índices igual ou menores que 1 (um), considerados os riscos para o HU-UFJF, e, a critério da autoridade competente, poderá ser solicitada garantia contratual na forma prevista no Termo de Referência

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 01 (um) dia útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico em conformidade com o item 8.4. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail previsto no preâmbulo do edital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 6 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – *Termo de Referência* sob pena de desclassificação do licitante.

8.15. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As Garantias de Execução está prevista no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.2. Revogar a licitação

15. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

18.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN 02/2016 SEGES/MPDG, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

18.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder ao atesto no verso da nota fiscal comprovando a execução do objeto do contrato,

18.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

18.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item **18.1.1** será suspenso até a sua regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

18.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

18.3.1. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

18.3.2. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

18.3.3. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

18.3.4. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 18.9.

18.3.5. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

18.3.6. Conforme Anexo XI, item 3, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;

f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

18.3.7. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 18.3.6, letra “F”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

18.4. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. Não produziu os resultados acordados;

18.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

18.5. A glosa será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.5.1. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6.1. Informações sobre a efetivação do pagamento estarão disponíveis no sítio eletrônico do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>), consulta campo “Despesas – Empenho, liquidação e pagamento”, através da Consulta Rápida, período que não ultrapasse 30 dias úteis, fase da despesa igual a “pagamento”, órgão superior “26000 – Ministério da Educação”.

18.7. A cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

18.7.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

18.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

18.7.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

18.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf, conforme inciso V do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

18.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

18.8. Conforme Anexo XI, item 6, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

18.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

18.8.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

18.8.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18.8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

18.9. Conforme Anexo XI, item 5, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.10. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

18.11. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 18.1.1, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

19.1.1. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.1.2. Não manter a proposta;

19.1.3. Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

19.1.5. Apresentar documentação falsa.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa,

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão.

19.3.4. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pelo licitante/adjudicatário .

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

19.4.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação editalícia.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HU-UFJF, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_se_rvico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

20.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br** ao Agente de Licitações, no endereço informado nos cabeçalhos, das **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

20.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

20.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **20.1.4** deste Edital.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br**

20.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HUJF (Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG).

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina – Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Encarte A: Estudo Preliminar nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH;

Encarte B: Modelo de Ordem de Serviço;

Encarte C: Modelo de Declaração Formal de Vistoria;

Encarte D: Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;

Encarte E: Tabela de Referência para Aplicação de Multas;

Encarte F: Modelo de Proposta;

Encarte G: Mapa de Riscos.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Juiz de Fora-MG.

Juiz de Fora, _____ de outubro de 2018

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações Interino
SIAPE: 2.260.973



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0058/2018 – HU-UFJF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (*upgrade*), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial **Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 60 (sessenta) meses.

ITEM	CATSE R	N.D.D.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	2712-0	3.3.90.40.12	Serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (<i>upgrade</i>), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico	MÊS	60

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Encarte A – Estudo Preliminar nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH;
- 1.2.2. Encarte B – Modelo de Ordem de Serviço;
- 1.2.3. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Vistoria;
- 1.2.4. Encarte D – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;
- 1.2.5. Encarte E – Tabelas de Referência para Aplicação de Multas;
- 1.2.6. Encarte F – Modelo de Proposta

1.2.7. Encarte G – Mapa de Riscos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se descrita no item 4 do Encarte A – Estudo Preliminar nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição completa da solução a ser adotada, bem como o escopo dos serviços a serem contratados, encontram-se detalhadamente descritos no item 10 do Encarte A – Estudo Preliminar nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deverá atender, além dos parâmetros dispostos no item 6 do **Encarte A (Estudo Preliminar nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/Ebserh)**, também os seguintes;

4.2. Os serviços serão prestados nas três Unidades do HU-UFJF/Ebserh, a saber:

4.2.1. UNIDADE DOM BOSCO, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Aeroporto, CEP.: 36038-330, Juiz de Fora – MG;

4.2.2. UNIDADE SANTA CATARINA, situada na Rua Catulo Breviglieri s/nº , Bairro Santa Catarina, CEP 36036-110, Juiz de Fora – MG;

4.2.3. UNIDADE CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL): Rua Melo Franco nº 11, Bairro São Mateus, CEP 36026-232 Juiz de Fora – MG;

4.3. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações quando couber:

4.3.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.3.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

4.3.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a Resolução 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa;

4.3.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

4.4. A contratada deverá apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um cronograma de manutenção a ser aprovado pela Contratante, especificando as datas de realização de todas as atividades de manutenção preventiva (visitas periódicas dos técnicos da Contratada);

4.4.1. As visitas mencionadas no subitem 4.4 acima, deverão ser realizadas mensalmente pelos técnicos da Contratada nas dependências da Contratante;

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, envolvem inspeção, regulagem, ajustes e reparos, por técnicos especializados e credenciados, de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do sistema;

4.6. Em caso de necessidade, a Contratada substituirá sem ônus para a Contratante, partes e peças de sua fabricação, cobertas por este Contrato, por outras equivalentes desde que apresentem defeitos decorrentes de uso normal e constatados pela Contratada ou pela(s) empresa(s) por ela autorizada(s), e não sejam partes de outros equipamentos que estejam conectados à CPCT, que não sejam do fabricante das centrais telefônicas, tais como baterias e retificador;

4.7. A mão de obra para instalação de partes e peças, cuja necessidade decorra de uso anormal, de manejo inadequado, de interferência de outros profissionais ou pessoas não indicados pela Contratada, de defeitos nas linhas troncas da concessionária local ou ainda de danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubo, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como outros resultantes de renovação, substituição de todo ou parte do sistema, ampliações, reduções, mudança do mesmo local onde se encontra atualmente instalado inclusive se determinado pelas autoridades públicas, será igualmente cobrada, adicional e separadamente da Contratante, após prévio acordo entre as partes;

4.8. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao objeto do contrato, bem como aquelas dispostas no subitem 4.7 deste instrumento;

4.9. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusive nos equipamentos que, eventualmente, se encontrem cobertos pela garantia do fabricante.

4.9.1. Os serviços eventualmente executados nas condições mencionadas no item 4.9 deverão ser realizados sem nenhum ônus para a Administração Contratante.

4.10. A Contratada deverá ainda:

4.10.1. Prover quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao trabalho e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços, nos termos do subitem 4.7 deste instrumento;

4.10.2. Acionar e acompanhar a assistência técnica correspondente a equipamentos de fabricação de terceiros que estejam cobertos pelo contrato;

4.10.3. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de fretamento de partes e peças dos equipamentos, quando retiradas das dependências da Contratante para reparos, até a devolução das mesmas;

4.10.4. Justificar-se perante a Contratante, sobre eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato;

4.10.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima necessária, a realização de quaisquer serviços, que venham a ser realizadas por telemanutenção, e ainda, aquelas provenientes de serviços de manutenção preventiva.

4.11. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

4.12. Da vistoria:

4.12.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações onde serão prestados os serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.12.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.12.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – SGPTI do HU-UFJF/Ebserh por meio do telefone (32)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

4009-5386/5312 ou pelo e-mail eduardo.furtado@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.12.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.12.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.12.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.12.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.12.4. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do Encarte C;

4.12.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a declaração constante do Encarte D.;

4.12.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;

4.12.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.13. Das obrigações da contratante:

4.13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

4.14. Das obrigações da contratada:

4.14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.14.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.14.7. Deter instalações, aparelhamento e técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.14.8. Disponibilizar em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento BP250 e no mínimo 02 (dois) profissionais certificados tecnicamente pelo fabricante do equipamento Mitel / Aastra™ versão 6.X, devendo ser apresentados os certificados dos técnicos que farão manutenção (*in loco*) nos sistemas telefônicos do HU-UFJF/Ebserh;

4.14.9. Disponibilizar funcionários ou terceirizados técnicos para atuarem em Juiz de Fora – MG, com registro no CREA e certificação emitido pela Mitel / Aastra em equipamentos MXONE e BP250, para permanente atendimento ao HU-UFJF/Ebserh;

4.14.9.1. No caso de empresa terceirizada, a mesma deverá emitir uma declaração de que presta serviços técnicos para a Contratada, informando razão social,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

CNPJ, endereço, nome e telefone do responsável técnico bem como cópia do CREA, da certificação Mitel /Aastra e da ficha funcional.

- 4.14.10. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;**
- 4.14.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;**
- 4.14.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;**
- 4.14.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;**
- 4.14.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;**
- 4.14.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;**
- 4.14.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;**
- 4.14.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;**
- 4.14.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- 4.14.19. Instalar escritório em Juiz de Fora – MG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços:

5.1.1. A Contratada deverá implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.2.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

5.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5.2.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada acompanhado da descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

5.2.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

5.2.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

5.2.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Da alteração subjetiva:

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução:

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 102 e 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

6.1.1.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo V-B da IN 05/2017 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.9. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.

6.1.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

6.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.14. O fiscal técnico do Contrato Administrativo resultante deste procedimento licitatório será o empregado público Eduardo de Moraes Furtado, SIAPE: 2.274.986;

6.1.15. O gestor do Contrato Administrativo resultante deste procedimento licitatório será o empregado público Sérgio Luís Lima Corrêa – SIAPE nº 1.852.329.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

6.2.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.2.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.2.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Das sanções administrativas

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 6.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.3.1.5. Não mantiver a proposta;
- 6.3.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.3.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.3.1.8. Apresentar documentação falsa.

6.3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.3.2.2. Multa da seguinte forma:

6.3.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

6.3.2.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.3.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.3.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Encarte E;

6.3.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.3.2.2.6. A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;

6.3.2.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Ebserh ou cobrada judicialmente;

6.3.2.2.8. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.3.2.2.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.3.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.3.2.2.10. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 6.3.2.2.3.

6.3.2.2.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do Encarte G.

6.3.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3. As sanções previstas nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.3.2.2.

6.3.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.3.2.5 as empresas ou profissionais que:

6.3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.3.5.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais.

6.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.4. Da formalização do ajuste

6.4.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 60 (sessenta) meses, nos termos do *caput* do art. 71 da Lei 13303/2016 e do *caput* do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.5. Da Garantia:

6.5.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do *caput* do art. 70 da Lei 13303/2016 e do art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

6.5.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.1.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.5.1.2.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5.1.2.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.5.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

6.5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.5.2.2. Prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela contratante à contratada;

6.5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.5.2, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

6.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.6. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 6.5.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.5.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.6. Do modelo de gestão do contrato

6.6.1. O contrato resultante deste procedimento licitatório não será formalizado com Instrumento de Medição do Resultado (IMR) e o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante os valores unitários definidos expressamente na proposta ofertada pela Contratada, observando-se as disposições contidas nos itens 6.1 e 6.2, bem como seus respectivos subitens.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do art. 14 da IN SEGES/MPDG 05/2017 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2. Os serviços a serem contratados são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MPDG 05/2017.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

7.6. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente aptas a prestarem os serviços em tela, nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018;

8.2. A comprovação de aptidão técnica dos licitantes interessados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 3 (três) anos.

8.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

8.3.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

8.3.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.5. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no Encarte F.

8.6. Apresentar declaração de que instalará escritório no município de Juiz de Fora, Minas Gerais, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado do procedimento licitatório, efetuou-se pesquisa de preços com base no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada pela IN SEGES/MP nº 03/2017.

9.2. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação é considerado sigiloso.

9.3. Nos termos da alínea b.1 do subitem 2.9 do item 2 do Anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, é dispensável a Planilha de Custos e Formação de Preços para composição do valor estimado de contratação de serviços terceirizados que não demandem a alocação exclusiva de mão de obra junto à Administração Contratante.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

Juiz de Fora – MG, 06/08/2018

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Analista de Tecnologia da Informação – Telecomunicações do SGPTI

Integrante técnico demandante

LEANDRO SALIM DA SILVA DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo do Setor de Administração

Integrante Administrativo

SÉRGIO LUÍS LIMA CORRÊA

Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Integrante Técnico Requisitante

Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria nº 164, de 19 de junho de 2017, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

SIAPE: 2.840.033



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

ENCARTE A - ESTUDO PRELIMINAR Nº 0018/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH

1. DO OBJETO

1.1. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de contratação para o serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (*upgrade*) e ampliação de sistema, contemplando manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças, componentes e equipamentos considerados defeituosos, de todo o sistema telefônico do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

2. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

2.1.1. **Lei nº 13.303/2016** – Institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

2.1.2. **Resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH** – Aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

2.1.3. **Decreto Federal nº 9507 de 21/09/2018** – Dispõe sobre terceirização de serviços na Administração Pública;

2.1.4. **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.5. **ABNT/NBR 14565/13** – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

2.1.6. **ABNT/NBR 16521/16** – Cabeamento estruturado industrial.

3. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Atualmente o serviço é prestado através do Contrato nº 163/2013 celebrado entre o HU-UFJF (naquela ocasião ainda vinculado à Unidade Gestora da Universidade Federal de Juiz de Fora) e a empresa Telealpha Comercial LTDA (CNPJ: 26.299.693/0001-59).

3.2. Tal contrato passou por 05 (cinco) termos aditivos e sua vigência foi prorrogada pelo período máximo estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

3.2. Na execução deste contrato não foram identificadas ocorrências significativas, que ensejassem a aplicação de penalidades à Contratada;

3.3. Na execução do contrato também não foi identificado subdimensionamento do quantitativo de serviços executados.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2;

4.2. Considerado que o atual Contrato Administrativo de nº 163/2013 celebrado entre o HU-UFJF/Ebserh e a adjudicatária do Pregão Eletrônico 0038/2013 (UASG 150231) para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento vigorará até o dia 08/09/2018, tendo sido prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

4.3. Considerando que não há nenhum outro contrato administrativo vigente no HU-UFJF/Ebserh que contemple em seu objeto o escopo da presente contratação;

4.4. Considerando que não há profissional no quadro de colaboradores do HU-UFJF/Ebserh qualificado tecnicamente para a execução dos serviços em questão;

4.5. Considerando que o HU-UFJF/Ebserh possui três unidades localizadas no Município de Juiz de Fora – MG que apresentam entre si distâncias geográficas consideráveis;

4.6. Considerando que o HU-UFJF/Ebserh constitui-se num hospital de médio porte, cujos serviços assistenciais inserem-se total e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e abrangem uma ampla macrorregião sanitária no estado de Minas Gerais, composta por 94 municípios, com uma população aproximada de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

4.7. Considerando que para garantir a plena eficiência, efetividade e qualidade dos serviços prestados pelo HU-UFJF/Ebserh, a Instituição deve possuir um adequado e ágil sistema de telecomunicações que possibilite uma célere e qualificada comunicação multidirecional com todas as suas possíveis partes interessadas (organizações públicas e privadas, pacientes, servidores, interessados, etc.);

4.8. Considerando que tal sistema de telecomunicações deve atender a todos os requisitos técnicos dispostos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além da necessidade de contar com um serviço de assistência técnica (manutenções corretivas e preventivas) ágil, eficaz e com disponibilidade integral de tempo e recursos para atender as demandas do Hospital;

4.9. Considerando a necessidade de ampliação do sistema telefônico do HU-UFJF/Ebserh, passando a contemplar a Unidade CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);

4.10. Considerando por fim, a necessidade de atualização de *hardware* das centrais telefônicas atualmente instaladas e em uso no HU-UFJF/Ebserh;

4.11. Faz-se necessária (conveniente e oportuna) a realização de processo licitatório para a contratação do serviço de locação de equipamentos, atualização de *hardware* (*upgrade*),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

ampliação de sistema e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos no sistema telefônico do HU-UFJF/Ebserh;

4.12. Indica-se que o procedimento licitatório seja realizado eletronicamente, com modo de disputa aberto e aplicação do critério de julgamento de menor preço, sendo regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Decreto nº 8.945/16 e pelo Regulamento de Licitações Contratos da Ebserh.

5. DAS REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 01.2018.152 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

5.2. A contratação também está orientada pela necessidade de atendimento ao Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Requisitos da Contratação		
Id	Requisitos	Unidade Demandante
1.	Documentação técnica que comprove que os equipamentos ofertados possuem todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo.	Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)
2.	Substituir os equipamentos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.	Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)
3.	As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.	Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)
4.	A entrega dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da remessa da Autorização de	Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)

	Fornecimento/Empenho, podendo ser prorrogado desde que previamente acordado entre as partes	
--	---	--

6.2. Não será necessário promover a transição contratual (do contrato atual para o novo contrato) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.3. A duração do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

6.4.. As manutenções corretivas e preventivas a serem contratadas destinam-se a equipamentos que não estão sob garantia legal ou garantia contratual, à exceção daqueles que serão locados pela Contratada, cujo prazo de garantia deverá estar registrado na nota fiscal de aquisição do equipamento ou em sua embalagem original.

6.5. As soluções disponíveis no mercado que atendem a demanda de contratação são as seguintes:

Solução		Possíveis Prestadores de Serviços
Solução 1	Prestação dos serviços através de colaboradores vinculados ao quadro do HU-UFJF/Ebserh e compra de equipamentos, em vez de locação.	No caso de adoção desta solução, o próprio HU-UFJF/Ebserh assumiria o serviço e realizaria a aquisição dos equipamentos.
Solução 2	Prestação dos serviços através de empresa especializada em locação, manutenção e gerenciamento de centrais telefônicas (PABX).	Existem no mercado inúmeras empresas que prestam este tipo de serviço, sendo impossível materializar uma lista completa e exaustiva das mesmas neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com intuito de averiguar a quantidade necessária para a contratação pretendida foi realizada a apuração do quantitativo de serviços a serem executados periodicamente e dos equipamentos a serem locados, cujos resultados encontram-se lançados no quadro abaixo:

Seq.	Descrição	Unid.	Qtde.	Justificativa/ Memória de Cálculo
ITEM 01 – Manutenção, modernização e ampliação do sistema telefônico (PABX) – MXONE TSW para TSE 6.3 da unidade Dom Bosco e ampliação e manutenção do sistema telefônico (PABX) BP 250 da unidade Santa Catarina com as seguintes configurações / capacidades:				
UNIDADE DOM BOSCO				
01	LIM Stack com LPU5 e LSU para ASU e LSU-E	Pç.	01	As quantidades de peças e licenças necessárias foram calculadas com base no dimensionamento
02	Licenças para conexão de Ramais Analógicos	Pç.	112	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

03	Licenças para conexão de Ramais Digitais	Pç.	7	realizado pela equipe do SGPTI para a <u>ampliação e modernização</u> do sistema telefônico do HU-UFJF/Ebserh, com base na demanda agregada dos serviços/setores/áreas da Instituição, bem como na projeção de aumento de procedimentos, consultas, cirurgias, etc., tendo em vista as novas metas estabelecidas na contratualização SUS.
04	Licenças para conexão de Mesa Operadora	Pç.	1	
05	Licenças para conexão de Troncos Digitais CAS	Pç.	30	
06	Licenças para conexão de Troncos Analógico	Pç.	15	
07	Licenças para conexão de Troncos Digitais DPNSS	Pç.	30	
08	Placa IPLU para ramais IP com 32 gatekeeper	Pç.	01	
09	Licença de ramais IP SIP	Pç.	40	
10	Aparelho IP SIP	Pç.	10	
11	Gateway Celular 3G IP com 4 canais e canais SIP	Pç.	01	
12	Canais de uma rota SIP para conexão com RNP	Pç.	30	
13	Gateway de voz/ip com 8 portas	Pç.	02	
14	Gateway de voz/ip com 2 portas	Pç.	01	As quantidades necessárias foram levantadas com base na demanda real do

				CAPS e na projeção de aumento dos atendimentos, dada a nova contratualização SUS.
15	Sistema de tarifação para 1000 usuários, sem servidor	Un.	01	As quantidades de peças e licenças necessárias foram calculadas com base no dimensionamento realizado pela equipe do SGPTI para a ampliação do sistema telefônico do HU-UFJF/Ebserh, com base na demanda agregada dos serviços/setores/áreas da Instituição, bem como na projeção de aumento de procedimentos, consultas, cirurgias, etc., tendo em vista as novas metas estabelecidas pela contratualização SUS.
16	Serviço de configuração e manutenção preventiva e corretiva Sistema Telefônico MXONE no HU/Unidade Dom Bosco versão TSE 6.3 (configuração final após modernização e ampliação) e ramais existentes, contemplando: * 112 Ramais Analógicos; * 007 Ramais Digitais; * 030 Troncos Digitais CAS; * 030 Tie-line DPNSS; * 001 LIM; * 001 mesa Operadora, com fone de cabeça; * 001 Distribuidor Geral, retificador e bateria, sistema Back-Up; * 015 licenças para conexão de troncos analógicos; * 001 placa IPLU para ramais IP com 32 gatekeeper; * 040 licenças de ramais IP SIP; * 010 aparelhos IP SIP; * 001 gateway celular 3G IP com 04 canais e canais SIP; * 030 canais de uma rota SIP (<i>Session Initiation Protocol</i>) para conexão com RNP (<i>Rede Nacional de Pesquisa</i>); * 002 gateways de voz/IP com 08 portas;	Svç.	01	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos atuais equipamentos instalados no HU-UFJF/Ebserh e também naqueles que forem locados pela Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

	* 001 sistema de tarifação único; * Instalação, configuração e testes.			
UNIDADE SANTA CATARINA				
17	Gateway de voz/ip com 8 portas	Pç.	01	As quantidades de peças e licenças necessárias foram calculadas com base no dimensionamento realizado pela equipe do SGPTI para a ampliação do sistema telefônico do HU-UFJF/Ebserh, com base na demanda agregada dos serviços/setores/áreas da Instituição, bem como na projeção de aumento de procedimentos, consultas, cirurgias, etc., tendo em vista as novas metas estabelecidas na contratualização SUS.
18	8 troncos analógicos com placa BTU-A e 5 interfaces de celular mono canal	Pç	01	
19	Serviço de configuração e manutenção preventiva e corretiva do sistema Telefônico Sistema BP 250 no HU/Unidade Santa, contemplando: * 096 Ramais Analógicos; * 008 Ramais Digitais; * 030 Troncos Digitais ISDN; * 002 Tie-Line Loop; * 001 Mesa operadora, com fone de cabeça; * 001 Distribuidor Geral, retificador e bateria, sistema de Back-Up; * 001 coletor com conversor serial/IP; * 8 troncos analógicos placa BTU-A e 5 interfaces de celular mono canal;	Svç.	01	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos atuais equipamentos instalados no HU-UFJF/Ebserh e também naqueles que forem locados pela Contratada.

	* 008 troncos analógicos com placa BTU-A;			
	* 001 gateway de voz/IP com 08 (oito) portas;			
	* Instalação, configuração e testes.			

8. DA PESQUISA DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A escolha da solução se deu através da análise crítica das seguintes soluções:

Solução 1	
Descrição	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva através de colaboradores vinculados ao quadro do HU-UFJF/Ebserh e compra dos equipamentos com recursos próprios, em vez de locação.
Possível Fornecedor	No caso de adoção desta solução, o próprio HU-UFJF/Ebserh assumiria o serviço e realizaria a aquisição dos equipamentos.
Análise da Solução	Esta solução se mostra inviável técnica e financeiramente, haja vista que a Instituição atualmente não dispõe de colaboradores tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços e também de recursos orçamentários para a compra de um grande número de equipamentos com alta tecnologia embarcada, haja vista o atual cenário de restrição orçamentária enfrentado pelos Hospitais Universitários e IFES no país.
Solução 2	
Descrição	Prestação dos serviços através de empresa especializada em locação, manutenções preventivas e corretivas e gerenciamento de centrais telefônicas (PABX).
Possível Fornecedor	Existem no mercado inúmeras empresas que prestam este tipo de serviço, sendo impossível materializar uma lista completa e exaustiva das mesmas neste documento.
Análise da solução	Esta solução se mostra a mais viável para o HU-UFJF/Ebserh atualmente, em termos técnicos e econômico-financeiros, haja vista que a terceirização de atividades meio traz importantes benefícios para a Administração, desonerando-a de pesados encargos trabalhistas, do pagamento de seguros e demais despesas administrativas, custos de treinamento de pessoal, abastecimento, reposição em período de férias e outras despesas imprevistas. Além disso, a possibilidade de fiscalização e cobrança do prestador de serviço para a garantia de um nível de serviço mais adequado às necessidades da Administração, aliado à prerrogativa de rescisão de contratos administrativos desvantajosos, possibilita a seleção de um fornecedor, em tese, mais capacitado e preparado para o cumprimento de todos os requisitos e dimensões de desempenho estipulados pela Administração em suas contratações. Soma-se a isso o fato de que os preços ofertados em procedimentos licitatórios, dado o caráter competitivo de tais certames, possibilita importante economia de recursos financeiros para o erário. Desta forma, a terceirização desta atividade, com a locação dos equipamentos é capaz de gerar uma significativa economia, que não seria obtida caso se optasse por estruturar a Instituição para que assumisse, através de seus próprios recursos humanos e materiais, a prestação plena de tais serviços. Neste sentido, a contratação da locação de equipamentos integrada aos serviços

de manutenção (preventiva e corretiva) das centrais telefônicas do HU-UFJF/Ebserh por parte de um mesmo prestador de serviço terceirizado mostra-se solução extremamente viável e capaz de atender plenamente ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

8.2. Com base na análise crítica das soluções apresentadas, e nos possíveis cenários conjunturais de implementação de tais soluções, chegou-se a escolha da **Solução 2**, em virtude de ser a mais alinhada ao atendimento do interesse público e dos princípios constitucionais da Administração Pública, tendo em vista os argumentos lançados no campo “análise da solução” vinculado à “Solução 2” do quadro acima.

8.3. Importante ressaltar também, que a opção da Administração pela contratação do objeto pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista da economicidade, tendo em vista os resultados obtidos com a pesquisa de mercado realizada para fins de composição do valor estimado deste procedimento licitatório, considerando-se o fato de que os orçamentos enviados pelas empresas consultadas na fase de planejamento desta contratação consideraram 05 (cinco) possíveis cenários para a vigência contratual, a saber: contratação por **12, 24, 36, 48 e 60** meses, permitindo análise de vantajosidade particularizada para cada um dos cenários.

8.3.1. Após análise dos valores relativos aos 05 cenários mencionados e considerando-se que os custos de locação dos equipamentos objetos deste estudo preliminar serão diluídos ao longo do prazo de vigência do contrato (60 meses/05 anos) e que, quanto maior o prazo de duração do contrato, maior a possibilidade de se obter ganhos de escala, optou-se pela contratação deste objeto pelo prazo máximo permitido pela Lei 13.303/2016, dada a necessidade de redução de custos e aumento de qualidade nas contratações desta Instituição.

8.3.2. Soma-se a isso, o fato de os serviços em questão possuírem caráter continuado e, portanto, atenderem a uma necessidade permanente da Administração, inviabilizando contratações por períodos curtos e sucessivos, gerando uma quantidade considerável de aditivos e/ou repetidos processos licitatórios que onerariam excessivamente o orçamento do HU-UFJF/Ebserh, gerando, via de consequência, prejuízo aos cofres públicos e, em última análise, ao perfeito cumprimento da missão institucional do Hospital, lesando, sobremaneira, os usuários do SUS, residentes e todos os públicos que se beneficiam das ações deste Hospital.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no inciso IV do art. 2º (pesquisa direta junto a fornecedores) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, dada a especificidade e singularidade dos quantitativos e parâmetros técnicos demandados pelo HU-UFJF/Ebserh, que inviabilizam a

utilização dos parâmetros dispostos nos incisos I, II e III do art. 2º da IN 05/2014, atualizada pela IN SEGES/MP 03/2017.

9.2. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado da licitação decorrente deste Estudo Preliminar são considerados documentos sigilosos.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Os serviços a serem prestados consistem na locação de equipamentos, atualização de hardware (*upgrade*), ampliação de sistema e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos no sistema telefônico em utilização no HU-UFJF/Ebserh, contemplando os seguintes aspectos técnicos:

10.1.2. Atualização do hardware versão TSW para TSE 6.3, ampliação para VOIP (*Voice over Internet Protocol*) e integração com gateway de voz GSM IP do sistema Telefônico **MXONE** no HU/Unidade Dom Bosco (R. Eugênio do Nascimento, s/nº. Aeroporto – Juiz de Fora/MG);

10.1.3. Ampliação para VOIP com instalação de gateway de voz/IP e integração com gateway de voz GSM do sistema telefônico **BP 250** no HU/Unidade Santa Catarina (R. Catulo Breviglieri, s/nº. Sta. Catarina – Juiz de Fora/MG);

10.1.4. Assistência técnica preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos **MXONE** e **BP250** através de **visitas periódicas mensais**, por técnicos especializados e credenciados, nos locais de instalação dos equipamentos e nos Sistemas Operacional e Periféricos especificados e

10.1.5. Ampliação do sistema telefônico com instalação de gateway de voz/IP para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Rua Melo Franco, 11 – São Mateus. Juiz de Fora/MG).

10.2. Da descrição detalhada dos serviços:

10.2.1. **Serviço de manutenção, ampliação e *upgrading* (modernização/atualização) do sistema telefônico MXONE TSW para TSE V6.3** na Unidade Dom Bosco do HU-UFJF/Ebserh, com as seguintes configurações/capacidades:

- a) 01 (um) LIM (módulo de interface de linha) Stack com LPU5 e LSU para ASU e LSU-E;
- b) 112 (cento e doze) licenças para conexão de ramais analógicos;
- c) 07 (sete) licenças para conexão de ramais digitais;
- d) 01(uma) licença para conexão de mesa operadora;
- e) 30 (trinta) licenças para conexão de troncos digitais CAS (*Channel Associated Signaling*);
- f) 15 (quinze) licenças para conexão de troncos analógicos;
- g) 30 (trinta) licenças para conexão de troncos digitais DPNSS(*Digital Private Network Signalling System*);
- h) 01 (uma) placa IPLU para ramais IP com 32 gatekeeper;
- i) 40 (quarenta) licenças de ramais IP SIP (*Session Initiation Protocol*);
- j) 10 (dez) aparelhos IP SIP (modelo de referência: 6863 Mitel);
- k) 01(um) gateway celular 3G IP com 04 (quatro) canais e canais SIP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

l) 030 canais de uma rota SIP (*Session Initiation Protocol*) para conexão com RNP (*Rede Nacional de Pesquisa*);

m) 02 (dois) gateways de voz/IP com 08 (oito) portas (modelo de referência: TA7108);

n) Fornecimento de **01 (um) sistema de tarifação único** com suporte para **1000 (mil) usuários**, sem microcomputador (servidor);

n.1) O fornecimento do servidor para o sistema de tarifação mencionado no item “n” será de responsabilidade do HU-UFJF/Ebserh;

n.2) O servidor referido no item “n” deverá possuir a seguinte configuração mínima: processador Intel Core i7 ou superior, com 8GB de RAM, 800 GB de HD, monitor, teclado com Windows 10 (64 bits) e MS SQL Server Express Edition (fornecido gratuitamente pela Microsoft™);

n.3) Coletor com conversor serial/IP para uso no BP250.

n.4) Os dados coletados no MXONE e os dados coletados no BP250 serão integrados em um único sistema tarifador.

10.2.2. Serviço de ampliação do sistema B250 na Unidade Santa Catarina na seguinte capacidade:

a) 08 (trancos) analógicos com placa BTU-A;

b) 05 (cinco) interfaces de celular 3G mono canal;

c) 01 (um) coletor com conversor serial/IP;

d) 01 (um) gateway de voz/IP com 08 (oito) portas (modelo de referência: TA7108).

10.2.3. Serviço de ampliação do sistema telefônico da Unidade CAPS na seguinte capacidade:

a) 01 (um) gateway de voz/IP com 02 (duas) portas (modelo de referência: TA7102).

10.3. Da configuração final do sistema telefônico/dados do HU/UFJF/Ebserh

10.3.1. A relação abaixo apresenta a configuração final dos sistemas telefônicos do HU após *upgrading* (modernização e atualização), com manutenção preventiva e corretiva, que serão cobertos pelo Contrato resultante deste processo licitatório:

10.3.1.1. **Sistema Telefônico MXONE™ no HU/Unidade Dom Bosco** – Versão TSE 6.3 (R. Eugênio do Nascimento, s/nº. Aeroporto – Juiz de Fora/MG):

a) 112 (cento e doze) licenças para conexão de ramais Analógicos;

b) 07 (sete) licenças para conexão de ramais Digitais;

c) 30 (trinta) licenças para conexão de trancos digitais CAS (*Channel Associated Signaling*);

d) 30 (trinta) licenças para conexão de trancos digitais DPNSS(*Digital Private Network Signalling System*);

e) 01 (um) LIM (módulo de interface de linha) Stack com LPU5 e LSU para ASU e LSU-E;

- f) 01 (uma) mesa operadora;
- g) 01 (uma) licença para conexão de mesa operadora;
- h) 01 (um) Distribuidor Geral, retificador e bateria, sistema Backup;
- i) 15 (quinze) licenças para conexão de troncos analógicos;
- j) 01 (uma) placa IPLU para ramais IP com 32 gatekeeper;
- k) 40 (quarenta) licenças de ramais IP SIP (*Session Initiation Protocol*);
- l) 10 (dez) aparelhos IP SIP (modelo de referência: 6863 Mitel);
- m) 01(um) gateway celular 3G IP com 04 (quatro) canais e canais SIP;
- n) 030 canais de uma rota SIP (*Session Initiation Protocol*) para conexão com RNP

(*Rede Nacional de Pesquisa*);

- o) 02 (dois) gateways de voz/IP com 08 (oito) portas (modelo de referência: TA7108);
- p) Fornecimento de **01 (um) sistema de tarifação único** com suporte para **1000 (mil) usuários**, sem microcomputador (servidor), com integração dos dados coletados pelo coletor, com conversor serial/IP, a ser instalado no BP250;
- q) Instalação, configuração e testes;
- r) Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema telefônico.

10.3.1.2. **Sistema Telefônico BP 250 no HU/Unidade Santa Catarina** (R. Catulo Breviglieri, s/nº. Sta. Catarina – Juiz de Fora/MG):

- a) 96 (noventa e seis) licenças para conexão de ramais Analógicos;
- b) 08 (oito) licenças para conexão de ramais Digitais;
- c) 30 (trinta) licenças para conexão de troncos Digitais ISDN;
- d) 02 (dois) *Tie-Line Loops*;
- e) 01(uma) Mesa operadora;
- f) 01 (um) Distribuidor Geral, retificador e bateria, sistema de Back-Up;
- g) 01 (um) coletor com conversor serial/IP;
- h) 05 (cinco) interfaces de celular 3G mono canal;
- i) 08 (oito) troncos analógicos com placa BTU-A;
- j) 01 (um) gateway de voz/IP com 08 (oito) portas (modelo de referência: TA7108);
- k) Instalação, configuração e testes;
- l) Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema telefônico.

10.3.1.3. **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** (Rua Melo Franco, 11 – São Mateus. Juiz de Fora/MG):

- a) 02 (duas) linhas diretas com extensões;
- b) 01 (um) gateway de voz/IP com 02 (duas) portas (modelo de referência: TA7102);
- c) Instalação, configuração e testes;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema telefônico.

10.4. Escopo dos serviços

3.4.1. Manutenção Preventiva:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

10.4.1.1. A assistência técnica preventiva dar-se-á através de **visitas periódicas mensais**, por técnicos especializados e credenciados, nos locais de instalação dos equipamentos e nos Sistemas Operacionais e Periféricos especificados nos subitens 10.3.1.1 a 10.3.1.3 e suas respectivas ampliações e atualizações, no intervalo mínimo de 20 (vinte) dias e no máximo de 40 (quarenta) dias da visita.

10.4.1.2. Constará da preventiva:

10.4.1.2.1. Inspeção, testes e, quando for o caso, ajuste de hardware e software, para verificação da performance de funcionamento e operação dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e informar à contratante eventuais providências sob seu controle, que possam estar ou vir a interferir no desempenho dos equipamentos e

10.4.1.2.2. Revisão de todo o equipamento: fonte retificadora, eletrólito dos acumuladores, ajustes de tensão e corrente da fonte de alimentação, limpeza geral da central, incluindo módulos, relés, contatos e testes gerais abrangendo linhas troncos e ramais, modems e sistema de comunicação.

10.4.2. **Manutenção Corretiva:**

10.4.2.1. A assistência técnica corretiva remota (telemanutenção) ocorrerá mediante solicitação da Contratante. Esse serviço visa aspectos corretivos que prescindem de uma visita local e tem como objetivo a remoção de falhas de uso normal do Sistema de suporte operacional e verificação e telediagnóstico funcional dos sistemas;

10.4.2.2. A assistência técnica corretiva local ocorrerá mediante solicitação da contratante, para diagnóstico e atendimento de falhas de uso normal dos equipamentos e programas específicos, inclusive, com substituição de peças, componentes e equipamentos considerados defeituosos, quando for o caso;

10.4.2.3. O prazo para atendimento para assistência técnica corretiva local atenderá às situações de chamadas normal e emergencial, podendo se dar até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação para defeitos de ramais, e 06 (seis) horas em situações emergenciais, as quais são caracterizadas por:

10.4.2.4. A C.P.C.T.(Central Privada de Comunicação Telefônica)/C.P.A (Central de Programa Armazenado) não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;

10.4.2.5. Impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa;

10.4.2.6. Paralisação de um ou mais módulos de interface de linha (LIM);

10.4.2.7. Correção dos Programas (*software*); realizar eventuais correções de programas *software*, recomendadas por seus laboratórios técnicos para prevenir falhas;

10.4.2.8. Paralisação do Sistema de Comunicação.

10.4.3. Assistência Técnica Remota – Telesserviço:

10.4.3.1. Realizada periodicamente ou por solicitação da Contratante, através do telesserviço da Contratada, constando de assistência técnica remota (suporte), para verificação e diagnóstico funcional do sistema, dos equipamentos seguintes: Classes de alarme; “*hardware*” e “*software*” da unidade de comutação; “*back-up*” do sistema

PABXCPA; enlaces PCM (quando aplicável), tarifação do PABX e aspectos corretivos.

10.4.4. Assistência Técnico-operacional – Telesserviço:

10.4.4.1. Realizada mediante solicitação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, constando de alterações dos dados do programa (“*software*”), implantados no sistema PABX-CPA, quando estes comprovadamente não interferirem no desempenho do sistema;

10.4.4.2. Consultas telefônicas: realizada mediante consultas da CONTRATANTE, quanto a dúvidas a respeito da operação dos aparelhos telefônicos, mesa de telefonista e terminais digitais inerentes ao Sistema;

10.4.4.3. Subscrição dos programas “*software*” assegurando a compatibilidade entre o “*hardware*” e o “*software*”;

10.4.4.4. Correção dos programas “*software*”: realiza eventuais correções de programas “*software*”, recomendada por seus laboratórios técnicos, para prevenir falhas;

10.4.4.5. Atualização dos programas “*software*”; manter atualizada as funções da versão operacional adquirida, de forma a assegurar a compatibilidade do sistema com os futuros aperfeiçoamentos;

10.4.4.6. Expediente de atendimento técnico: As visitas de assistência técnica serão efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 18:00h.

10.4.5. Relatório de Atendimento Técnico (RAT):

10.4.5.1. Ao final da realização das manutenções corretivas e preventivas a empresa deverá emitir um Registro de Atendimento Técnico (RAT) a ser anexada juntamente com a Nota Fiscal onde deverá constar no mínimo as seguintes informações:

10.4.5.1.1. Dados da Empresa (Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ);

10.4.5.1.2. Dados do cliente (Razão Social, Endereço, Telefone, Contato);

10.4.5.1.3. Data e Horário de agendamento;

10.4.5.1.4. Equipamento;

10.4.5.1.5. Serviços executados;

10.4.5.1.6. Peças a serem trocadas;

10.4.5.1.7. Técnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

- 10.4.5.1.8. Data de atendimento;
- 10.4.5.1.9. Horário inicial;
- 10.4.5.1.10. Horário final;
- 10.4.5.1.11. Nome/Assinatura legível do técnico;
- 10.4.5.1.12. Nome/Assinatura legível do funcionário que acompanhou o serviço.

10.5. Os serviços de atualização, ampliação e manutenção serão realizados nas unidades Dom Bosco, Santa Catarina e CAPS. A entrega dos equipamentos/produtos, para posterior instalação, será no Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) do Hospital Universitário da UFJF/Ebserh, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP.: 36038-330 - Juiz de Fora - MG, no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

10.6. O prazo de entrega dos equipamentos/produtos e serviços deverão ser de 30 dias após a emissão da nota de empenho do HU-UFJF/Ebserh.

10.7. Os equipamentos/produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Os equipamentos/produtos e serviços serão recebidos por servidor público ou empregado público do HU-UFJF/Ebserh vinculado ao SGPTI. O recebimento será feito em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

10.8.1. O recebimento provisório acontecerá no local de entrega, onde o servidor ou empregado público designado fará o recebimento do(s) equipamento(s)/produto(s) limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na(s) Nota(s) Fiscal(is) **de serviço eletrônica, fazendo constar no** canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.8.2. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, verificando a quantidade e a qualidade do(s) equipamento(s)/produto(s), entregue(s) em conformidade com o exigido no Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10.8.3. Em caso de conformidade, o servidor ou empregado público designado atestará a efetivação da entrega do(s) equipamento(s)/produto(s), na(s) Nota(s) Fiscal(is) e a encaminhará aos setores administrativos, para fins de pagamento.

10.8.4. Em caso de não conformidade, o servidor ou empregado público designado devolverá a Nota Fiscal e/ou equipamento(s)/produto(s), para as devidas correções.

10.8.5. Durante o recebimento provisório, o HU-UFJF- Ebserh poderá exigir a substituição do(s) equipamento(s)/produto(s), que não esteja(m) de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

10.8.6. Os equipamentos/produtos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Diante da possibilidade de perda de economia de escala e também da possibilidade de majoração dos custos operacionais de fiscalização do Contrato Administrativo a ser celebrado, optou-se pelo agrupamento dos serviços e fornecimentos referentes à ampliação, modernização e manutenção do sistema em um único, conforme a seguinte tabela:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	2712-0	Serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (<i>upgrade</i>), ampliação de sistema e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos em sistema telefônico.	MÊS	60

12. DO RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a contratação estão:

12.1.1. Atualização tecnológica;

12.1.2. Melhoria na eficiência dos serviços;

12.1.3. Redução de gastos com manutenção e substituição de componentes; e

12.1.4. Melhoria no cumprimento da missão institucional.

13. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

13.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a aquisição de nenhum material de consumo ou permanente, para fins de complementação dos equipamentos, peças e componentes locados;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

15.1. O fiscal técnico do Contrato resultante da licitação será a empregado público Eduardo de Moraes Furtado, CPF *.701.266-**, Matrícula SIAPE nº 2.274.986;**

15.2. O gestor do contrato resultante desta licitação será o Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, Sérgio Luis Lima Corrêa, CPF *.491.297-**, Matrícula SIAPE nº 1.852.329.**

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma **atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta.**

Juiz de Fora, 30/07/2018.

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Analista de Tecnologia da Informação do SGPTI_HU-UFJF/Ebserh

Integrante técnico demandante

LEANDRO SALIM DA SILVA DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo do Setor de Administração – HU-UFJF/Ebserh

Integrante Administrativo

SÉRGIO LUÍS LIMA CORRÊA

Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HU-UFJF/Ebserh

Integrante Técnico Requisitante

ENCARTE B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Item	Serviço	Metodologia	Quantidade de horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço

ENCARTE C – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita
no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HU-UFJF, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres),
obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da
proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº ____/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA,
expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de
inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas
(estacionamentos e áreas livres), e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais
anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ENCARTE E – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS**TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

ENCARTE F – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:				
E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
PRODUTIVIDADE ADOTADA				
QUANTIDADE DE PESSOAL				
Função		Quantidade	Observações	
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Material		Quantidade	Especificação	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)				

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____ às ____ horas e ____ minutos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br
ENCARTE G – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS										
FASE DE ANÁLISE		Estudo Preliminar	OBJETO		CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAIS TELEFÔNICAS –EP Nº 001/2018_SGPTI/HU-UFJF/EBSERH					
Item	Fase da Contratação	Risco	Categoria	Grau de Exposição ao Risco			Gestor do Risco	Tratamento	Plano de Ação Preventivo	Plano de Contingência
				Probabilidade	Impacto	(P x I)				
1	Seleção do Fornecedor	Demora na conclusão do procedimento licitatório	Operacional	2	3	6	Equipe de planejamento em conjunto com a equipe da Unidade de Licitações	Prevenir	Observância de todos os parâmetros dispostos na IN 05/2017, a fim de garantir a qualidade e a conformidade do TR, evitando impugnações e recursos, além do acompanhamento minucioso do andamento do processo	Analisar a viabilidade de prorrogação excepcional do atual contrato/Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial/Deflagrar nova licitação
2	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta	Operacional	3	3	9	Equipe de planejamento	Mitigar	Zelar para que o Edital tenha a mais ampla divulgação possível	Analisar a viabilidade de prorrogação excepcional do atual contrato/Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial/Deflagrar nova licitação
3	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante melhor classificado em negociar eventual valor de proposta que esteja	Operacional	3	3	9	Equipe de planejamento	Prevenir	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o	Analisar a viabilidade de prorrogação excepcional do atual contrato/Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial/Deflagrar nova licitação



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

		acima do estimado pela Administração							dimensionamento das propostas	
4	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada por falta de requisitos de capacidade técnica do licitante	Operacional	2	3	6	Equipe de planejamento	Prevenir	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva	Analisar a viabilidade de prorrogação excepcional do atual contrato/Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial/Deflagrar nova licitação
5	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada por não cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal por parte do licitante detentor da melhor proposta	Operacional	2	3	6	Equipe de planejamento	Prevenir	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva	Analisar a viabilidade de prorrogação excepcional do atual contrato/Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial/Deflagrar nova licitação
6	Gestão do Contrato	Contratada não assumir a execução do serviço no prazo avençado	Operacional	2	3	6	Fiscal do Contrato	Mitigar	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na	Aplicar sanção administrativa a disposta em contrato e, paralelamente, deflagrar processo de contratação direta de um novo prestador de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

7	Gestão do Contrato	Contratada não atender ou atender a destempo um chamado	Operacional	2	2	4	Fiscal do Contrato	Prevenir	fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial	serviço e proceder à execução da garantia contratual e/ou rescisão unilateral.
									Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato, a fim de mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial	Aplicar sanção administrativa a disposta em contrato, após ampla defesa e contraditório e analisar possibilidade de execução da garantia contratual e/ou rescisão unilateral.
8	Gestão do Contrato	Contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais	Operacional	2	1	2	Fiscal do Contrato	Prevenir	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial	Aplicar sanção administrativa a disposta em contrato, após ampla defesa e contraditório e analisar possibilidade de executar a garantia contratual e/ou rescisão unilateral.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

9	Gestão do Contrato	Suspensão dos serviços ou rescisão contratual	Legal	1	3	3	Fiscal do Contrato	Mitigar	Deflagrar processo administrativo para aplicação de sanção (PAIF) e/ou rescisão de contrato e, paralelamente, executar garantia contratual e analisar a viabilidade de se deflagrar um processo de dispensa de licitação por remanescente contratual.	Acionar a Contratada judicialmente para que não deixe de prestar os serviços de forma abrupta e cumpra a parcela inadimplida e, paralelamente, lançar mão de dispensa emergencial para seleção de uma nova prestadora de serviços, além de proceder à execução da garantia contratual e/ou rescisão unilateral.
10	Gestão do Contrato	Fabricante mudar tecnologia de componentes da solução durante a vigência do contrato	Operacional	2	2	4	Fiscal do Contrato	Prevenir	Flexibilizar o projeto da solução, tornando-a mais robusta com relação a mudanças de tecnologia.	Prever no Termo de Referência, soluções tecnológicas com parâmetros alternativos, de modo a flexibilizar a opção da Contratada pela adoção de tecnologias complementares ou alternativas, durante a execução do contrato, sem prejuízo à Administração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

11	Gestão do Contrato	Atraso na implantação dos serviços ou na entrega dos equipamentos	Operacional	2	3	6	Fiscal do Contrato	Prevenir	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial	Aplicar sanção administrativa a disposta em contrato, após ampla defesa e contraditório, executar a garantia contratual e/ou proceder à rescisão unilateral e, analisar possibilidade de deflagração de contratação direta ou nova licitação
12	Gestão do Contrato	Falência da Contratada	Legal	1	3	3	Equipe de planejamento e Fiscal do Contrato	Mitigar	Analisar cuidadosamente os documentos de habilitação jurídica e econômico-financeira da Contratada quando da licitação e acompanhar regularmente possíveis indícios de insolvência, mediante análise detalhada do SICAF	Deflagrar novo procedimento de contratação (direta ou licitação) e analisar eventuais prejuízos causados pela Contratada, de modo a rescindir o contrato e proceder à execução da garantia contratual , ou cobrá-los judicialmente, caso excedam os limites desta

13	Planejamento da Contratação	Falta de compatibilidade dos equipamentos, caso sejam produzidos por fabricantes distintos	Operacional	1	3	3	Equipe de Planejamento	Mitigar	Solicitar, caso a equipe de planejamento da contratação julgue necessário, como parte da proposta a ser enviada pelo fornecedor, uma relação de softwares com os quais aquele módulo é compatível	Rejeitar as propostas que apresentem incompatibilidade técnica com a solução a ser contratada, na fase de licitação.
14	Planejamento da Contratação	Apresentação de proposta(s) inexequível(is) por parte de licitante(s).	Legal	3	3	9	Equipe de planejamento em conjunto com a equipe da Unidade de Licitações	Prevenir	Realizar minuciosa análise das propostas comerciais ofertada pelos licitantes melhores classificados, de modo a avaliar indícios de inexequibilidade e, se constatado algum destes, realizar diligências de modo que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta e a ausência de "jogo de planilhas".	Rejeitar propostas com inexequibilidade comprovada e proceder à análise das subsequentes, até que se apure uma efetivamente exequível e tecnicamente aderente às disposições do Edital e do TR.

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Analista de Tecnologia da Informação – Telecomunicações do SGPTI

Integrante técnico demandante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br
LEANDRO SALIM DA SILVA DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo do Setor de Administração

Integrante Administrativo

SÉRGIO LUÍS LIMA CORRÊA

Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Integrante Técnico Requisitante



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0058/2018 – HU-UFJF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
– EBSERH – FILIAL HU-UFJF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo nº 23765.002382/2018-05 – PR 00058/2018

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH –
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

CNPJ: 15.126.437/0025-10

ENDEREÇO: Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330. Responsável pelo contratante: XXXXXX, Superintendente, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, portador da carteira de identidade nº. XXXX – SSP/MG e do CPF nº XXXXXX e XXXXXX, Gerente Administrativa, nomeada pela Portaria nº 152 de 11/02/2015, portadora do RG nº XXXXX SSP/MG e do CPF nº XXXXXX.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxx. Telefone: xxxxxxx / xxxxxx – E-mail: xxxxxxxxxxxx. Responsável pela Contratada: xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade xxxxxxx e do CPF: xxxxxxxxxxxx.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.002382/2018-05 e de acordo com o Termo de Referência, seus encartes e anexos, da Licitação Eletrônica Tradicional nº 00058/2018, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, celebram o presente contrato resultante do processo de Licitação Eletrônica supra, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEDES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (*upgrade*), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

ITEM	CATSE R	N.D.D.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2712-0	3.3.90.40 .12	Serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (<i>upgrade</i>), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico	MÊS	60		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de ____/____/2018 a ____/____/201X.

3.2. O presente instrumento terá vigência por um período de **60 (sessenta)** meses, nos termos do *caput* do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do *caput* do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.3. A denúncia contratual, por qualquer das partes, será precedida de aviso prévio de 6 (seis) meses. Este prazo poderá ser alterado caso haja acordo entre as partes.

3.4. A cada 12 (doze) meses de vigência, o contrato passará por comprovação de vantajosidade, realizada através de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

3.4.1. Caso os preços pesquisados não demonstrem a referida vantajosidade, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente a continuidade do contrato.

3.4.2. Não havendo acordo quanto aos valores vantajosos, a Administração Pública poderá manter a contratação mediante justificativa, por 6 (seis) meses ou até que seja finalizado novo processo de contratação pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Este contrato será executado sob regime de Contratação por Preço Unitário nos termos art. 14, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh com fornecimento dos itens resultantes dos serviços prestados em remessas parceladas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, discriminados a seguir:



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Código da Gestão	
Código da Unidade	
Fonte	
Programa de Trabalho	
Elemento de Despesa	
Plano Interno	
Nota de Empenho	
Emissão do Empenho	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN 02/2016 SEGES/MPDG, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder ao atesto no verso da nota fiscal comprovando a execução do objeto do contrato,

6.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item **6.1.1** será suspenso até a sua regularização.

6.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.1. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.2. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

6.3.4. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 6.9.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huif@ebserh.gov.br

6.3.5. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.6. **Conforme Anexo XI, item 3, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG**, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

6.3.7. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.6, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.4. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.5. A glosa será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.1. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.1. Informações sobre a efetivação do pagamento estarão disponíveis no sítio eletrônico do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>), consulta campo “Despesas – Empenho, liquidação e pagamento”, através da Consulta Rápida, período que não ultrapasse 30 dias úteis, fase da despesa igual a “pagamento”, órgão superior “26000 – Ministério da Educação”.

6.7. A cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sicafe para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.7.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf, conforme inciso V do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN 03/2018 da SEGES/MPDG.

6.8. Conforme Anexo XI, item 6, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.8.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.8.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.9. Conforme Anexo XI, item 5, da IN 05/2017 da SEGES/MPDG, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.11. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após os prazos constantes no item 6.1.1, a Contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Do Reajuste:

7.1.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

7.1.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento ou por aditamento quando coincidirem com a prorrogação contratual.

7.1.4. Serão observados os fundamentos dos artigos 108,109 e 110 do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.2. Da Revisão:

7.2.1. Serão observados os fundamentos dos artigos 108,109 e 110 do Regulamento de Licitações e Contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do início da execução dos serviços:

8.1.1. A Contratada deverá implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, mediante a emissão da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

8.1.2. A Contratada deverá informar ao Contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

8.2. Da subcontratação:

8.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.2.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham participado da licitação;

8.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa Contratante.

8.2.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela Contratada acompanhado da descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

8.2.3. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

8.1.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.1.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a Contratada for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Do controle e fiscalização da execução:

9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 102 e 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.1.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.1.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

9.1.1.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo V-B da IN 05/2017 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huif@ebserh.gov.br

9.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.1.9. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.1.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. Do recebimento e aceitação do objeto:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

9.2.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.2.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.2.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do *caput* do art. 70 da Lei 13303/2016 e do art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

10.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.1.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.2.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.1.2.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

10.2.2. Prejuízos diretos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.2, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 10.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus encartes e anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 12.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 12.7.** Deter instalações, aparelhamento e técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.8.** Disponibilizar em seu quadro funcional, no mínimo **02 (dois) profissionais certificados tecnicamente** pelo fabricante do equipamento **BP250** e no mínimo **02 (dois) profissionais certificados tecnicamente** pelo fabricante do equipamento **Mitel / Aastra™ versão 6.X**, devendo ser apresentados os certificados dos técnicos que farão manutenção (*in loco*) nos sistemas telefônicos do HU-UFJF/Ebserh;
- 12.9.** Disponibilizar funcionários ou terceirizados técnicos para atuarem em Juiz de Fora – MG, com registro no CREA e **certificação emitido pela Mitel / Aastra** em equipamentos MXONE e BP250, para permanente atendimento ao HU-UFJF/Ebserh;
- 12.9.1. No caso de empresa terceirizada, a mesma deverá emitir uma declaração de que presta serviços técnicos para a Contratada, informando razão social, CNPJ, endereço, nome e telefone do responsável técnico bem como cópia do CREA, da **certificação Mitel /Aastra** e da ficha funcional.
- 12.10.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 12.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.12.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 12.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19.** Instalar escritório em Juiz de Fora – MG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

- 13.1.5. Não manter a proposta;
 - 13.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 13.1.8. Apresentar documentação falsa.
- 13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa da seguinte forma:
 - 13.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 13.2.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 13.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 13.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Encarte C;
 - 13.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 13.2.2.6. A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;
 - 13.2.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Ebserh ou cobrada judicialmente;
 - 13.2.2.8. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.
 - 13.2.2.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 13.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.2.10. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 13.2.2.3.
 - 13.2.2.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do Encarte E.
 - 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.3 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 13.2.2.
- 13.4.** Também ficam sujeitas à penalidade do item 13.2.3 as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

13.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato se dará:

I – De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para o contratado; e

III – Por determinação judicial.

14.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III – O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV – A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V – Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI – Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Ebserh, direta ou indiretamente.

§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

§ 2º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huif@ebserh.gov.br

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. O Edital do Pregão nº 0058/2018, bem como o Termo de Referência, seus encartes e anexos e a proposta da Contratada integram o presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MATRIZ DE RISCO NA GESTÃO CONTRATUAL

18.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. As partes desde já ajustam que não existirão para a Contratante quaisquer implicações quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada designados para execução do objeto deste contrato. Cabe à Contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

19.2. A prestação dos serviços descritos neste contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações quando couber:

20.1.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.1.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.1.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

20.1.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

20.1.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a Resolução 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa;

20.1.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, bem como, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à Contratada:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

23.1. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a este Contrato, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Juiz de Fora / MG, ____ de _____ de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Dimas Augusto Carvalho Araújo
Contratante

Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves
Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: